

trabalhista deverão estar atualizadas no momento da celebração convencional, bem como o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade competente. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/07/18". (Enc. proc. ao IAP, em 06/07/18).

14.918.739-1/17 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, desde que integralmente observadas as recomendações contidas no Relatório nº 1120/2018 – NJA/CC, a celebração de CONVÊNIO entre o Instituto Ambiental do Paraná e o Município de Marilena, no valor global de R\$ 265.080,92 (duzentos e sessenta e cinco mil oitenta reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 251.826,87 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) repassados pelo IAP (fonte 101 – Recursos do Tesouro) e R\$ 13.254,05 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) como contrapartida municipal, tendo por objeto a execução do PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO PARQUE IRACEMA, localizada no Município de Marilena, visando a revitalização de áreas degradadas, com prazo de vigência de 2 (dois) anos contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. 2. A eventual realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e, ainda, da Lei Federal n.º 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/07/18". (Enc. proc. ao IAP, em 06/07/18).

14.919.021-0/17 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, desde que integralmente observadas as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 413/2018/IAP/DIJUR e no Relatório nº 1119/2018-NJA/CC, a celebração de CONVÊNIO entre o Instituto Ambiental do Paraná e o Município de Fernandes Pinheiro, com previsão de repasses de de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por parte do Estado, com contrapartida municipal de R\$ 83.036,69 (oitenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), totalizando o montante de R\$ 1.083.036,69 (um milhão, oitenta e três mil, trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) para execução do projeto de revitalização da Prainha, naquela municipalidade, com vigência de 02 (dois) anos. 2. A eventual realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e, ainda, da Lei Federal n.º 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/07/18". (Enc. proc. ao IAP, em 06/07/18).

15.262.997-4/18 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, desde que integralmente observadas as recomendações contidas no Relatório nº 1117/2018 – NJA/CC, a celebração de CONVÊNIO entre o Instituto Ambiental do Paraná e o Município de Mato Rico, com valor global de R\$ 586.170,36 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e setenta reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 506.330,36 (quinhentos e seis mil trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos) repassados pelo IAP (fonte 101 – Recursos Próprios) e R\$ 79.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais) como contrapartida municipal, tendo por objeto a execução do PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO PARA PESQUISA CIENTÍFICA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, localizada no Parque Natural Municipal do Gamelão, visando a revitalização de áreas degradadas, com prazo de vigência de 2 (dois) anos contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná. 2. A eventual realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e, ainda, da Lei Federal n.º 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em

consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/07/18". (Enc. proc. ao IAP, em 06/07/18).

15.224.881-4/18 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0604/2018 – AJ/SESP, a celebração de CONVÊNIO entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, e o Município de Mandaguapé, objetivando a execução do "Projeto de Câmeras", destinado a atender ao Município de Mandaguapé, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas da área de segurança pública no Município, com valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassados pela SESP e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como contrapartida municipal e prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. A eventual realização da despesa oriunda da autorização contida no item 1 supra deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e, ainda, da Lei Federal n.º 9504/1997, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 06/07/18". (Enc. proc. ao IAP, em 06/07/18).

69698/2018

Casa Civil

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

PARTES: Convênio que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COMEC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PULITANA E A URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A-URBS.
OBJETO: A operacionalização das ações referentes ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba sob a supervisão da COMEC e auxílio da URBS, a celebração de convênio, consoante processo de Protocolo nº 15.263.114-6.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R\$ 75.362.798,44 (setenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

88697/2018

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO, com encargos, que fazem a UNIÃO, como OUTORGANTE Doadora, e o ESTADO DO PARANÁ, como OUTORGADO Donatário, do terreno com área de 1.500,00m², situado na rua Vasco Cinquini, nº 493, no Município de Londrina, Estado do Paraná, conforme processo nº 0980.009948/82-00.

ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO, sob o regime de utilização gratuita, que entre si celebram como OUTORGANTE Cedente a UNIÃO, e como OUTORGADO Cessionário o ESTADO DO PARANÁ, de imóvel urbano localizado na Rua Agostinho Rodrigues Ferreira, denominada Gleba "B", com área de 5.626,10m², parte de área maior de 9.600,00m², no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, conforme processo nº 04936.004435/2013-56.

69698/2018